



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 20 de janeiro de 2016

Ata Nº 2

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 11, de 19 de janeiro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 643.764,13 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro euros e treze cêntimos), dos quais € 223.222,80 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. ----

Visita do Embaixador do Japão ao Concelho de Reguengos de Monsaraz: Agradecimento

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de ofício emanado do senhor Embaixador do Japão em Portugal, Hiroshi Azuma, a agradecer a gentiliza e deferência prestada aquando da sua visita a este concelho de Reguengos de Monsaraz, ocorrida no passado dia 14 de dezembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Visita do Dr. José Ramos-Horta (Prémio Nobel da Paz) ao Concelho de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que no próximo dia 21 de janeiro (amanhã), o senhor Dr. José Ramos-Horta, Prémio Nobel da Paz, efetuará uma visita a este concelho de Reguengos de Monsaraz.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Federação Portuguesa Columbofilia – 43.ª Exposição Nacional e Pré-Ibérica de Columbofilia: Agradecimento

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de ofício emanado da Federação Portuguesa de Columbofilia, a agradecer a colaboração e apoio prestado pela Câmara Municipal na realização da 43.ª Exposição Nacional e Pré-Ibérica de Columbofilia, que decorreu nos passados dias 8, 9 e 10 de janeiro de 2016, nos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Pavilhões Guadiana, Degebe e Álamo do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Campeonato Regional Sub 16 Masculinos em Basquetebol – Fase Final

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta que no passado fim-de-semana (16 e 17 de janeiro) decorreu no Pavilhão Arq.º Rosado Correia, em Reguengos de Monsaraz a Fase Final (Final 4) do Campeonato Regional Sub 16 Masculinos em Basquetebol, tendo participado as equipas do ASC/BVRM/Terras d'El-Rei, do Beja Basket Clube, do Elvas CAD e do Salesianos de Évora, tendo a equipa do ASC/BVRM/Terras d'El-Rei logrado sagrar-se campeã regional desta categoria. -----

Ademais, referiu que a este evento afluiu muito público, e no qual as equipas participantes mostraram muito empenho e disciplina, sendo o mesmo um reconhecido meio de promoção do basquetebol e um exemplo do investimento na formação de jovens, mais precisamente da equipa do ASC/BVRM/Terras d'El-Rei. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 6 de janeiro de 2016, foi aprovada por unanimidade. -----

Definição de Datas para Abertura e Encerramento das Piscinas Municipais Victor Martelo no Ano 2016

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Informação n.º 01/VP/2016, por si firmada em 18 de janeiro, p.p., atinente à definição de datas de abertura e de encerramento das Piscinas Municipais Victor Martelo no ano de 2016; informação que ora se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO N.º 01/VP/2006

DEFINIÇÃO DE DATAS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS 2016

A presente informação tem como objetivo a definição das datas para abertura e fecho das Piscinas Municipais de modo a garantir uma melhor organização de serviços, bem como uma informação antecipada ao utente:

Logo proponho as seguintes datas:

No que diz respeito à Piscina Coberta a proposta será:

- Encerramento a 15 de junho de 2016

- Abertura a 15 de setembro 2016



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No que diz respeito às Piscinas descobertas a proposta será:

- Abertura a 28 de maio de 2016

- Encerramento a 4 de setembro 2016”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Universidade Aberta – Centro Local de Aprendizagem de Reguengos de Monsaraz:

Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 01/VJLM/2016, por si firmado em 14 de janeiro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, formulado pelo Centro Local de Aprendizagem de Reguengos de Monsaraz da Universidade Aberta, para a realização das Jornadas de Informática - InforAberta 2016, no dia 19 de março de 2016. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório da Biblioteca Municipal ao Centro Local de Aprendizagem de Reguengos de Monsaraz da Universidade Aberta, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense: Cedência do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 02/VJLM/2016, por si firmado em 15 de janeiro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, para a realização do Concerto de Aniversário, nos dias 21 a 23 de janeiro de 2016. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Coro Paroquial de Reguengos:

Carnaval em Reguengos 2016

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 03/VJLM/2016, por si firmado em 18 de janeiro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Coro Paroquial de Reguengos e atinente à realização do Carnaval em Reguengos 2016, a ocorrer nos próximos dias 30 de janeiro e 7 de fevereiro, e para o qual peticionam apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Coro Paroquial de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

Queixa-Crime Contra Desconhecidos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 01/JUA/2016, datada de 18 de janeiro, p.p., emanada do Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município, atinente à ocorrência de furto de botijas de gás das instalações dos Campos de Ténis, em Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita: --

“Informação N.º 01/JUA/2016

Para	Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
De	Gabinete Jurídico e de Auditoria – Marisa Bento
Assunto	Queixa-crime contra desconhecidos. Furto de duas botijas de gás localizadas nos Campos de Ténis, em Reguengos de Monsaraz.
Data	Reguengos de Monsaraz, 18 de janeiro de 2016.

Exmo. Senhor Presidente,

No dia 06 de janeiro de 2016, cerca das 09h00, o senhor Manuel Joaquim Jorge Medinas, que presta serviços de apoio aos Campos de Ténis e ao Pavilhão Gimnodesportivo, telefonou ao senhor Carlos Manuel Santos Janes da Costa, trabalhador responsável pelo Serviço de Desporto do Município de Reguengos de Monsaraz, a comunicar o desaparecimento de duas botijas de gás localizadas nas traseiras dos balneários dos Campos de Ténis, em Reguengos de Monsaraz. Os Campos de Ténis são abertos, pelo senhor Manuel Joaquim Jorge Medinas, todos os dias, às 08h00.

Nesta sequência, o trabalhador Carlos Janes da Costa solicitou ao Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz que se deslocasse ao local para averiguar o sucedido.

Através da Comunicação Interna URB/JN/TM/04/2016, de 06 de janeiro, o Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz informou que junto ao muro que divide os Campos de Ténis e o Circuito de Manutenção existe um compartimento que albergava três garrafas de gás e as respetivas torneiras de ligação. Ademais, informou que a porta do dito espaço se encontrava encostada e com a fechadura aberta, existindo apenas uma botija de gás no seu interior.

Face à informação do senhor Carlos Janes da Costa as duas garrafas de gás furtadas encontravam cheias e a garrafa de gás que ficou no local, estava vazia. Estas garrafas de gás serviam os balneários dos ditos Campos de Ténis.

Mais, apurou-se que a zona em causa é de acesso livre pela entrada do circuito de manutenção, sendo as garrafas de gás em causa visíveis da estrada, assim como do circuito de manutenção.

As garrafas de gás furtadas ainda não foram substituídas.

O Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz teve conhecimento dos factos através de informação prestada pelo trabalhador Carlos Janes da Costa.

Desta feita, desconhecidos furtaram duas botijas de gás cheias, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, instaladas num compartimento localizado no muro que divide os Campos de Ténis e o Circuito de Manutenção, em Reguengos de Monsaraz. Para tanto danificaram a corrente e o cadeado que fechava a porta do referido compartimento.

Os serviços municipais informaram que cada garrafa de gás custa 85,00 € (oitenta e cinco euros), com IVA incluído, o que perfaz o montante total de 170,00 € (cento e setenta euros).

Nestes termos, a conduta acima descrita consubstancia a prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Código Penal e de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º, do Código Penal.

Atendendo a que o Município de Reguengos de Monsaraz é o titular dos interesses que a lei quis proteger com a incriminação, considerando-se, assim, ofendido; outrossim que foi lesado no valor total de 170,00 € (cento e setenta euros), e estando em tempo para apresentar queixa-crime contra o(s) infrator (es), preconiza-se que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz delibere:

- a) *Que seja deduzida a competente queixa-crime junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial da Comarca de Évora – Instância Local de Reguengos de Monsaraz contra desconhecido (s) pelos factos supradescritos;*
- b) *Que seja deduzido o competente pedido de indemnização cível, no montante de 170,00 € (cento e setenta euros), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes, do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município de Reguengos de Monsaraz pelos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais assim deram causa;*
- c) *Que sejam arroladas, enquanto testemunhas:*
 - 1. **Carlos Manuel Santos Janes da Costa**, Assistente Técnico do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;
 - 2. **Joaquim António Falardo Nunes**, Fiscal do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;
 - 3. **Manuel Joaquim Jorge Medinas**, Rua Mário Martins Belo, n.º 40, Bairro António Sérgio, 7200-383 Reguengos de Monsaraz;
 - 4. **Tiago Miguel Rosado Medinas**, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;
- d) *Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente informação.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Informação n.º 01/JUA/2016; -----
- b) Deduzir queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca de Évora – Instância Local de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos consignados; -----
- c) Deduzir pedido de indemnização cível, no montante de € 170,00 (cento e setenta euros), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município dos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais deram causa; -----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano e n.º 1 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2016

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

01/GP/CPA/2016, por si firmado em 12 de janeiro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 1 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO Nº 1/GP/CPA/2016

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2016.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais, dando conta, igualmente dos sobreditos documentos previsionais, que se transcrevem:-----

Município de Reguengos de Monsaraz													Ano de 2016							
MODIFICAÇÕES													Alteração Nº 1							
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)																				
Obj.	Prog.	Projeto	Ac.	Sub. ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Dotação Atual			Ano Corrente - 2016			Despesas			Anos Seguintes		
									Org.	Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.
2	1				QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE				6.903.340,00	0,00	6.903.340,00	-266.000,00		6.638.340,00	0,00	6.638.340,00				
2	1	20102104			EDUCAR E FORMAR - Ações dirigidas às crianças e jo				494.070,00	0,00	494.070,00	75.000,00		569.070,00	0,00	569.070,00				
2	1	20102104	2		AÇÃO SOCIAL ESCOLAR				315.000,00	0,00	315.000,00	75.000,00		390.000,00	0,00	390.000,00				
2	1	20102104	2		refeitórios escolares	0102020225	EPE	01/10/12/19	190.000,00	0,00	190.000,00	75.000,00		265.000,00	0,00	265.000,00				
2	3				CIDADEAMBIENTE - Requalificação Urbana e Ambiental				5.993.270,00	0,00	5.993.270,00	-340.000,00		5.653.270,00	0,00	5.653.270,00				
2	3	20102300			ABASTECIMENTO DE ÁGUA				2.543.340,00	0,00	2.543.340,00	5.000,00		2.548.340,00	0,00	2.548.340,00				
2	3	20102300	6		adquirição contadores de água	010207011002	AGSE0	01/10/12/19	15.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00		20.000,00	0,00	20.000,00				
2	3	20102300	6		REQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL				777.310,00	0,00	777.310,00	-345.000,00		432.310,00	0,00	432.310,00				
2	3	20102300	2		arranjos e beneficiações em diversos espaços verdes	010207010405	RUEV0	01/10/12/19	390.000,00	0,00	390.000,00	-290.000,00		100.000,00	0,00	100.000,00				
2	3	20102300	12		requalificação paisagística de largos e praças do concelho de Reg. Mons. (ADP)				15.000,00	0,00	15.000,00	25.000,00		40.000,00	0,00	40.000,00				
2	3	20102300	12		regeneração do centro histórico de s. pedro do concel. (design: silveira)	010207010401	ACOP	01/17/12/17	0,00	0,00	0,00	25.000,00		25.000,00	0,00	25.000,00				
2	3	20102300	13		requalificação da envolvente à rocha dos namorados (ACP)	0102070305	ACOP	01/11/12/16	112.500,00	0,00	112.500,00	-110.000,00		2.500,00	0,00	2.500,00				
3	1				DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL				2.170.100,00	0,00	2.170.100,00	-577.000,00		1.593.100,00	0,00	1.593.100,00				
3	1				DINAMIZAR - Dinamização da Actividade Económica				1.165.200,00	0,00	1.165.200,00	-22.000,00		1.143.200,00	0,00	1.143.200,00				
3	1	20153101			CIDADE EUROPEIA DO VINHO				870.000,00	0,00	870.000,00	-22.000,00		848.000,00	0,00	848.000,00				
3	1	20153101	2		prémios e ofertas	0102020115	CM	01/15/12/16	10.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00		15.000,00	0,00	15.000,00				
3	1	20153101	6		outras aquisições de senários	0102020225	CM	01/15/12/16	600.000,00	0,00	600.000,00	-77.000,00		523.000,00	0,00	523.000,00				
3	1	20153101	6		outras aquisições de bens	0102020121	CM	01/15/12/16	110.000,00	0,00	110.000,00	50.000,00		160.000,00	0,00	160.000,00				
3	2				TURISMO - Exploração do Potencial Turístico				106.400,00	0,00	106.400,00	-55.000,00		51.400,00	0,00	51.400,00				
3	2	20153200			Ser AgentesAlqueva - criação da resena dark sky				66.200,00	0,00	66.200,00	-55.000,00		11.200,00	0,00	11.200,00				
3	2	20153200	1		rota dark sky				31.200,00	0,00	31.200,00	-25.000,00		6.200,00	0,00	6.200,00				
3	2	20153200	1	2	equipamento de sinalização e painéis interpretativos	010207010409	ACOP	01/15/12/16	15.000,00	0,00	15.000,00	-12.500,00		2.500,00	0,00	2.500,00				
3	2	20153200	1	3	material de divulgação	0102020217	ACOP	01/15/12/16	15.200,00	0,00	15.200,00	-12.500,00		2.700,00	0,00	2.700,00				
3	2	20153200	3		marketing territorial	0102070115	ACOP	01/15/12/16	33.100,00	0,00	33.100,00	-30.000,00		3.100,00	0,00	3.100,00				
3	3				ACESSIBILIDADES - Consolidação das Vias de Comunica				868.500,00	0,00	868.500,00	-500.000,00		368.500,00	0,00	368.500,00				
3	3	20103300			ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBERINHAS do concelho de reguengos de monsaraz (ACP)	010207010401	ACOP	10/10/12/16	857.000,00	0,00	857.000,00	-500.000,00		357.000,00	0,00	357.000,00				
4	2				COOPERACÃO COM AS FREGUESIAS E COM A SOCIEDADE CIVIL				1.373.090,00	0,00	1.373.090,00	25.000,00		1.398.090,00	0,00	1.398.090,00				
4	2				PRO-CIVIL - Segurança, Protecção e Cooperação com a				928.400,00	0,00	928.400,00	25.000,00		954.400,00	0,00	954.400,00				
4	2	20134204			Recuperação do Edifício da Antiga Adega da Cistada para Destacamento Territorial da GNR	010207010307	ACOP	01/13/12/17	24.500,00	0,00	24.500,00	25.000,00		49.500,00	0,00	49.500,00				
5					MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL				11.968.850,00	0,00	11.968.850,00	817.000,00		11.968.850,00	0,00	11.968.850,00				

Data de Emissão: 13-01-2016 10:45:55

Data de Despacho: 12-01-2016

Pág. 1/2



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2016

Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto	Sub-ic.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Data (Mês/Ano)	Despesas								Anos Seguintes					
								Dotação Atual			Ano Corrente - 2016		Dotação Comprometida		Total			2017	2018	2019	2020
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2017	2018	2019	2020		
5	2			EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais				10.773.900,00	0,00	10.773.900,00	612.000,00			11.585.900,00							
5	2	20105200		GESTÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS	010207010602	SPM	01/10/12/19	351.500,00	0,00	351.500,00	25.000,00			376.500,00	0,00						
5	2	20105200	2	grandes reparações em equipamento de transporte				1.000,00	0,00	1.000,00	25.000,00			26.000,00	0,00						
5	2	20105200		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0102020202	DIV	01/10/12/19	2.385.900,00	0,00	2.385.900,00	-35.000,00			2.350.900,00	0,00						
5	2	20105200	20	aquisição de serviços - limpeza e higiene	0102020218	DIV	01/10/12/19	40.000,00	0,00	40.000,00	15.000,00			55.000,00	0,00						
5	2	20105200	30	aquisição de serviços - vigilância e segurança	0102020218	DIV	01/10/12/19	150.000,00	0,00	150.000,00	-50.000,00			100.000,00	0,00						
5	2	20105204		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				312.100,00	0,00	312.100,00	25.000,00			337.100,00	0,00						
5	2	20105204	1	outras despesas correntes - impostos e taxas	0102060201	DIV	01/10/12/19	100.000,00	0,00	100.000,00	25.000,00			125.000,00	0,00						
5	2	20135200		Administração Pública Central Estado				671.800,00	0,00	671.800,00	761.000,00			1.432.800,00	0,00						
5	2	20135200	1	amortizações de empréstimos de ml prazo ao Estado - PAEL	0103100605	CM	01/13/11/19	340.000,00	0,00	340.000,00	340.000,00			680.000,00	0,00						
5	2	20135200	2	juros de empréstimo de ml prazo ao Estado - PAEL	010303010502	CM	01/13/11/19	110.000,00	0,00	110.000,00	100.000,00			210.000,00	0,00						
5	2	20135200	3	amortizações de empréstimos de ml prazo ao Estado - PREDE	0103100605	CM	01/13/12/19	209.100,00	0,00	209.100,00	315.000,00			524.100,00	0,00						
5	2	20135200	4	juros de empréstimo de ml prazo ao Estado - PREDE	010303010502	CM	01/13/12/19	12.700,00	0,00	12.700,00	6.000,00			18.700,00	0,00						
5	2	20155201		FAM - Fundo de Apoio Municipal				71.000,00	0,00	71.000,00	36.000,00			107.000,00	0,00						
5	2	20155201	1	Participação a subsector pelo Município (n.º 1 Art.º 17.º de RJRPM - Lei 53/2014 de 26.08)	0102090802	CM	01/15/12/21	71.000,00	0,00	71.000,00	36.000,00			107.000,00	0,00						
5	3			CONSIGO - Aprovação aos Cidadãos				107.000,00	0,00	107.000,00	5.000,00			112.000,00	0,00						
5	3	20145300		DEPESA DO CONSUMIDOR	0102020225	ASC	01/14/12/19	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00			10.000,00	0,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								3.411.100,00	0,00	3.411.100,00	0,00	0,00	3.411.100,00	0,00	3.411.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

Data de Emissão: 13-01-2016 10:45:55

Data de Despacho: 12-01-2016

Pág. 2/2

Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016

Despesa

Alteração Nº 1

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Comprometidas	Observações
				Inscrições/Retorções	Diminuições/Anulações		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA						
0102	CÂMARA MUNICIPAL						
0102 02	Aquisição de bens e serviços						
0102 0201	Aquisição de bens						
0102 020115	Prémios, condecorações e ofertas		25.000,00	5.000,00		30.000,00	
0102 020121	Outros bens		210.500,00	50.000,00		260.500,00	
0102 0202	Aquisição de serviços						
0102 020202	Limpeza e higiene		40.000,00	15.000,00		55.000,00	
0102 020217	Publicidade		128.200,00		12.500,00	115.700,00	
0102 020218	Vigilância e segurança		150.000,00		50.000,00	100.000,00	
0102 020225	Outros serviços		3.922.900,00	3.000,00		3.925.900,00	
0102 06	Outras despesas correntes						
0102 0602	Diversas						
0102 060201	Impostos e taxas		100.000,00	25.000,00		125.000,00	
Despesas Correntes:			4.576.600,00	98.000,00		4.612.100,00	
0102 07	Aquisição de bens de capital						
0102 0701	Investimentos						
0102 070103	Edifícios						
0102 07010307	Outros		125.800,00	25.000,00		150.800,00	
0102 070104	Construções diversas						
0102 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares		1.109.800,00		475.000,00	634.800,00	
0102 07010405	Parques e jardins		407.600,00		260.000,00	147.600,00	
0102 07010409	Sinalização e trânsito		46.000,00		12.500,00	33.500,00	
0102 070106	Material de transporte						
0102 07010602	Outro		21.000,00	25.000,00		46.000,00	
0102 070110	Equipamento básico						
0102 07011002	Outro		75.800,00	5.000,00		80.800,00	
0102 070115	Outros investimentos		37.100,00		30.000,00	7.100,00	
0102 0703	Bens de domínio público						
0102 070305	Bens do património histórico, artístico e cultural		127.500,00		110.000,00	17.500,00	
0102 09	Activos financeiros						
0102 0908	Unidades de participação						
0102 090802	Socied e quase socied.não financeiras-Públicas		71.000,00	36.000,00		107.000,00	
Despesas de Capital:			2.021.600,00	91.000,00		1.225.100,00	
Total do Orçamento 0102:			6.598.200,00	189.000,00		5.837.200,00	

Emitido em: 13-01-2016 10:47:43

Data de Despacho: 12-01-2016

Pág. 1/2



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
0103 03	Juros e outros encargos					
0103 0301	Juros da dívida pública					
0103 030105	Admin.pública-Admin.central-Estado					
0103 03010502	Empréstimos de médio e longo prazo	122.700,00	106.000,00		228.700,00	
	Despesas Correntes:	122.700,00	106.000,00	0,00	228.700,00	
0103 10	Passivos financeiros					
0103 1006	Empréstimos a médio e longo prazos					
0103 100605	Admin.pública-Admin.central-Estado	549.100,00	655.000,00		1.204.100,00	
	Despesas de Capital:	549.100,00	655.000,00	0,00	1.204.100,00	
	Total do Orçamento 0103:	671.800,00	761.000,00	0,00	1.432.800,00	
	Total do Orçamento 01:	7.270.000,00	950.000,00	950.000,00	7.270.000,00	
	Total de despesas correntes:	4.699.300,00	204.000,00	62.500,00	4.840.800,00	
	Total de despesas de capital:	2.570.700,00	746.000,00	887.500,00	2.429.200,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	7.270.000,00	950.000,00	950.000,00	7.270.000,00	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Emitido em: 13-01-2016 10:47:43

Data de Despacho: 12-01-2016

Pág. 2/2

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. -----

Reconhecimento de Interesse Público Municipal do Barreiro localizado em Carrapatelo e destinado à Extração de Argila

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 05/GP/2016, por si firmada em 18 de janeiro, p.p., referente ao reconhecimento de interesse público municipal do barreiro propriedade dos senhores Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho e Rui Manuel Quadrilheiro Chambel Ramalho, localizado em Carrapatelo e destinado à extração de argila; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

PROPOSTA N.º 05/GP/2016

RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO BARREIRO LOCALIZADO NA ALDEIA DO CARRAPATELO, FREGUESIA DE CORVAL E CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E DESTINADO À EXTRAÇÃO DE ARGILA

Considerando que,

- A Fábrica de Tijolo Rústico Paulo Jorge Ramalho, legalmente representada pelo senhor Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ramalho, titular do Cartão de Cidadão n.º 11386352 7 zy5, emitido pela República Portuguesa e válido até 11/11/2020, contribuinte fiscal n.º 218 286 333, com sede à Rua da Olaria, n.º 8, 7200-125 Corval, veio solicitar, mediante Requerimento apresentado no Município de Reguengos de Monsaraz, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade sob o registo n.º E/6896/2015, de 16 de dezembro de 2015, a emissão de Declaração de Interesse Público Municipal do barreiro, localizado na aldeia do Carrapatelo, no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 172, da secção 005, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1711/20071024, da referida freguesia, com a área de 7250 m², propriedade dos senhores Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho e Rui Manuel Quadrilheiro Chambel Ramalho e destinado à extração de argila;

- O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro aprovou o mecanismo de regularização de um conjunto de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, ou dispoem de título válido de exploração ou de exercício, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação;

- A Requerente extrai, desde 2008, argila do barreiro em apreço para a produção de tijolo rústico, ladrilhos e baldosas na sua olaria, na qual existem três postos de trabalho ativos;

- Este barreiro localiza-se numa área demarcada no plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua planta de ordenamento em outros espaços agrícolas e na planta de condicionantes em área de Reserva Ecológica Nacional;

- Para que seja possível a legalização há a necessidade de ser declarada a regularização do barreiro em causa como de Interesse Público Municipal;

- O licenciamento do barreiro irá permitir a manutenção da produção e conseqüentemente das vendas de produtos necessários à atividade de construção civil e, simultaneamente resultará um aumento do aproveitamento do barro (recurso mineral), na redução de resíduos gerados e num melhor enquadramento ambiental da atividade;

- A regularização e licenciamento deste barreiro permitirão manter a estrutura da Requerente e potenciar os recursos endógenos da região;

- A requerente prevê implementar metodologias consentâneas com as Melhores Tecnologias Disponíveis e com as Boas Práticas, facto que permitirá um melhor posicionamento da empresa nos mercados, contribuindo, assim, para o desenvolvimento económico local;

- A pretensão requerida enquadra-se no âmbito de aplicação do mencionado Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro;

- O órgão competente para o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da pedra em apreço é a Assembleia Municipal;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) O reconhecimento do interesse público municipal do barreiro, localizado na aldeia do Carrapatelo, no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 172, da secção 005, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1711/20071024, da referida freguesia, com a área de 7250 m², propriedade dos senhores Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho e Rui Manuel Quadrilheiro Chambel Ramalho e destinado à extração de argila;

b) A submissão da presente proposta do reconhecimento de Interesse Público Municipal à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro; e,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) *Que seja determinado ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/GP/2016;-----
- b) Em consonância, reconhecer o interesse público municipal do barreiro, localizado na aldeia do Carrapatelo, no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 172, da secção 005, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1711/20071024, da referida freguesia, com a área de 7250 m2, propriedade dos senhores Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho e Rui Manuel Quadrilheiro Chambel Ramalho e destinado à extração de argila;-----
- c) Submeter o presente reconhecimento de interesse público municipal à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro;-----
- d) Determinar à subunidade orgânica Balcão Único a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Tolerância de Ponto – Carnaval 2016

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 06/GP/2016, por si firmada em 18 de janeiro, p.p., atinente à concessão de tolerância de ponto a todos os funcionários e colaboradores desta autarquia durante o período carnavalesco; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 06/GP/2016

TOLERÂNCIA DE PONTO – CARNAVAL

Considerando a tradição dos festejos carnavalescos, a expectativa de dinamização económica e ainda a previsibilidade de um reduzido número de munícipes nos serviços públicos desta autarquia durante este período, acrescida ao facto da tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto a todos os funcionários e colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A concessão de tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores deste Município no dia 9 de fevereiro de 2016 (terça-feira de Carnaval);*
- b) *Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis;*
- c) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.*”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06/GP/2016;-----
- b) Em consonância, aprovar a concessão da tolerância de ponto, a todos os funcionários e colaboradores deste Município de Reguengos de Monsaraz no dia 9 de fevereiro de 2016 (terça-feira de Carnaval);-----
- c) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a notificação a todos os funcionários e colaboradores deste Município do teor da presente deliberação.-----

Aquisição de Serviços de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 07/GP/2016, por si firmada em 18 de janeiro, p.p, atinente à celebração de contrato de aquisição de serviços no âmbito de higiene, segurança e saúde no trabalho; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 07/GP/2016

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Considerando:

- *Que nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação, compete ao empregador organizar o serviço de segurança e saúde no trabalho, numa das modalidades previstas no referido diploma legal;*
- *Que a atividade do serviço de saúde e segurança no trabalho é fulcral para a salvaguarda da segurança e da saúde física e mental dos trabalhadores, para o desenvolvimento das condições técnicas que assegurem a aplicação de medidas de prevenção, para informar e formar os trabalhadores e os seus representantes no domínio da segurança e saúde no trabalho;*
- *Que o contrato de aquisição de serviços de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, atualmente em vigor, termina no próximo dia 21 de março de 2016;*
- *Que importa desencadear novo procedimento com vista à prestação dos serviços de higiene, saúde e segurança no trabalho;*
- *Que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprovar o Orçamento do Estado para o ano de 2016, nos termos do artigo 12.º – H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;*
- *Que, nos termos dos n.º 5 e 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, o qual depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:*
 - a) *verificação do disposto no n.º 2, do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e no decreto Lei n.º 47/2013, 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
 - b) *confirmação do cabimento orçamental;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) *verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015.*

• *Requisitos estes que se encontram preenchidos, conforme se demonstra:*

a) *estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado e não sendo adequado o recurso a qualquer vínculo de emprego público, atividade que será desenvolvida com total autonomia;*

b) *inexiste pessoal em situação de requalificação apto ao desempenho da atividade em causa conforme se atesta pela resposta da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) de 21/12/2015 e pela declaração da Divisão de Administração Geral de 15/1/2016, os quais se anexam à presente Proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos;*

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções em causa. A tramitação do procedimento prévio veio a ser regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a qual estabelece a necessidade de consulta prévia ao INA para a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação. No entanto, a solução interpretativa uniforme aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, consagrou o entendimento que as autarquias locais não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias.

c) *Declaração de cabimento orçamental emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património em 18/01/2016;*

d) *A aquisição de serviços objecto do presente parecer está sujeita a redução remuneratória nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e da Lei n.º 159 – A/2015, de 30 de dezembro, uma vez que no ano anterior vigou contrato com idêntico objecto. O contrato atualmente em vigor foi objecto de redução nos termos do disposto nas disposições dos orçamentos de estado aplicáveis, sendo o valor anual da adjudicação inicial de 5.840€ e o valor pago atualmente de 5.139, 20€.*

• *Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio já foi publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;*

• *Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;*

• *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;*

• *Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nos contratos de aquisição de serviços*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

que estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve o requerente juntar autorização obtida na instrução do pedido;

- Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão de 12 de novembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 5, 6 e 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato aquisição de serviços de higiene, saúde e segurança no trabalho pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal de 36 meses, com um valor a anual de € 7.000 (sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Que sobre o valor da adjudicação deverá ser aplicada a redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro;
- c) Determinar à Subunidade Orgânica de Aprovisionamento, integrada na Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 07/GP/2016;-----
- b) Em consonância, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal de 36 meses, com um valor anual de € 7.000,00 (sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e nos demais termos consignados;-----
- c) Determinar que sobre o valor da adjudicação seja aplicada a redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro;-----
- d) Determinar à subunidade orgânica de Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Projeto Municipal “Seniores a Mexer” – Contrato de Prestação de Serviços por Avença (Técnico de Desporto)

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 01/VP/2016, por si firmada em 18 de janeiro, p.p., referente à celebração de contrato de prestação de serviços por avença de Técnico de Desporto, com vista ao serviço de animador/dinamizador do projeto municipal “Seniores a Mexer”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 01/VP/2016



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROJETO MUNICIPAL “SÉNIORES A MEXER” – CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA (TÉCNICO DE DESPORTO)

Considerando:

- Que a Constituição da República Portuguesa reconhece, no n.º 1 do seu artigo 64.º, o direito de todos os cidadãos à proteção da saúde e o dever de a defender e promover;
- Que nos termos das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do desporto, dos tempos livres e da saúde, competindo-lhes, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, apoiar a promoção da saúde e a prevenção das doenças;
- Que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende continuar a promover a dinamização do programa municipal “Séniiores a Mexer”, o qual tem como objetivo primordial proporcionar aos idosos e pessoas com mais de 50 anos de idade residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, aulas e sessões de atividade física que fomentem uma melhoria da qualidade vida das populações;
- Que o programa é promovido junto das IPSS e em regime livre junto das associações do concelho;
- Que em relação às IPSS, o projeto desenvolve um leque de atividades dinâmicas que visam cuidar do estado psicológico e físico dos utentes de cada instituição, mantendo-os tanto quanto possível, física, psicológica e socialmente ativos;
- Que relativamente aos grupos “Livres” do concelho, o projeto realiza atividades físicas adaptadas às suas idades e capacidades funcionais como forma de proporcionar uma melhor qualidade de vida, assim como, proporcionar, também, o convívio entre as pessoas e combater o isolamento;
- Que o Programa conta atualmente com a participação de 310 alunos;
- Que é de manifesto interesse para o Município e para o público alvo do projecto manter em execução o Programa;
- Que face ao exposto é necessária a contratação de um técnico de desporto, devidamente habilitado para o exercício das funções supra referidas;
- Que no universo de trabalhadores do município não existem técnicos qualificados e/ou com disponibilidade para o exercício da atividade a contratar;
- Que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprovar o Orçamento do Estado para o ano de 2016, nos termos do artigo 12.º – H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;
- Que, nos termos dos n.º 5 e 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, o qual depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:
 - a) verificação do disposto no n.º 2, do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e no decreto Lei n.º 47/2013, 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *confirmação do cabimento orçamental;*
- c) *verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015.*
- *Requisitos estes que se encontram preenchidos, conforme se demonstra:*
 - a) *estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado e não sendo adequado o recurso a qualquer vínculo de emprego público, atividade será desenvolvida com total autonomia e apenas se encontrando o prestador de serviços obrigados a assegurar a dinamização do referido programa (o resultado da sua atividade);*
 - b) *inexiste pessoal em situação de requalificação apto ao desempenho da atividade em causa conforme se atesta pela resposta da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) de 21/12/2015 e pela declaração da Divisão de Administração Geral de 15/1/2016, os quais se anexam à presente Proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos;*

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções em causa. A tramitação do procedimento prévio veio a ser regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a qual estabelece a necessidade de consulta prévia ao INA para a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação. No entanto, a solução interpretativa uniforme aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, consagrou o entendimento que as autarquias locais não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias.
 - c) *Declaração de cabimento orçamental emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património em 18/01/2016;*
 - d) *A aquisição de serviço objecto do presente parecer não estará sujeita a redução remuneratória pelo facto de no ano anterior não ter sido executado contrato com indêntico objeto ou contraparte, ao que acresce o facto do valor do referido contrato estar isento da aplicação da redução nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 e dos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;*
- *Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio já foi publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;*
- *Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;*
- *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nos contratos de aquisição de serviços que estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve o requerente juntar autorização obtida na instrução do pedido;
- Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão de 12 de novembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos n.ºs 5 e 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços com um técnico de desporto, na modalidade de avença, para a prestação de serviços de animador/dinamizador do projeto municipal “Sêniiores a Mexer”, pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal de 36 meses, com um valor a pagar mensalmente de € 1. 200 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num valor total anual associado de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros);
- b) Determinar à Subunidade Orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 01/VP/2016;-----
- b) Em consonância, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços por avença de Técnico de Desporto, com vista ao serviço de animador/dinamizador do projeto municipal “Seniores a Mexer”;-----
- c) Que a aquisição de serviços tenha a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até ao limite legal de 36 meses, com o valor mensal de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), num valor total associado de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido;-----
- d) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Projeto Municipal “Seniores a Mexer” – Contrato de Prestação de Serviços por Avença (Técnico de Reabilitação Psicomotora)

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 02/VP/2016, por si firmada em 18 de janeiro, p.p., referente à celebração de contrato de prestação de serviços por avença de Técnico de Reabilitação Psicomotora, com vista ao serviço de animador/dinamizador do projeto municipal “Seniores a Mexer”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 02/VP/2016

PROJETO MUNICIPAL “SÉNIORES A MEXER” – CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA (TÉCNICO DE REABILITAÇÃO PSICOMOTORA)

Considerando:

- *Que a Constituição da República Portuguesa reconhece, no n.º 1 do seu artigo 64.º, o direito de todos os cidadãos à proteção da saúde e o dever de a defender e promover;*
- *Que nos termos das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do desporto, dos tempos livres e da saúde, competindo-lhes, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, apoiar a promoção da saúde e a prevenção das doenças;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende continuar a promover a dinamização do programa municipal “Séniiores a Mexer”, o qual tem como objetivo primordial proporcionar aos idosos e pessoas com mais de 50 anos de idade residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, aulas e sessões de atividade física que fomentem uma melhoria da qualidade vida das populações;*
- *Que o programa é promovido junto das IPSS e em regime livre junto das associações do concelho;*
- *Que em relação às IPSS, o projeto desenvolve um leque de atividades dinâmicas que visam cuidar do estado psicológico e físico dos utentes de cada instituição, mantendo-os tanto quanto possível, física, psicológica e socialmente ativos;*
- *Que relativamente aos grupos “Livres” do concelho, o projeto realiza atividades físicas adaptadas às suas idades e capacidades funcionais como forma de proporcionar uma melhor qualidade de vida, assim como, proporcionar, também, o convívio entre as pessoas e combater o isolamento;*
- *Que o Programa conta atualmente com a participação de 310 alunos;*
- *Que é de manifesto interesse para o Município e para o público alvo do projecto manter em execução o Programa;*
- *Que face ao exposto é necessária a contratação de um técnico de reabilitação psicomotora, devidamente habilitado para o exercício das funções supra referidas;*
- *Que no universo de trabalhadores do município não existem técnicos qualificados para o exercício da atividade a contratar;*
- *Que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprovar o Orçamento do Estado para o ano de 2016, nos termos do artigo 12.º – H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;*
- *Que, nos termos dos n.º 5 e 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, o qual depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:*
 - a) *verificação do disposto no n.º 2, do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e no decreto Lei n.º 47/2013, 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 agosto, e da inexistência de pessoal em situação de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

- b) *confirmação do cabimento orçamental;*
- c) *verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015.*
- *Requisitos estes que se encontram preenchidos, conforme se demonstra:*
 - a) *estamos perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, portanto, de trabalho subordinado e não sendo adequado o recurso a qualquer vínculo de emprego público, atividade será desenvolvida com total autonomia e apenas se encontrando o prestador de serviços obrigados a assegurar a dinamização do referido programa (o resultado da sua atividade);*
 - b) *inexiste pessoal em situação de requalificação apto ao desempenho da atividade em causa conforme se atesta pela resposta da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) de 21/12/2015 e pela declaração da Divisão de Administração Geral de 15/1/2016, os quais se anexam à presente Proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos;*

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções em causa. A tramitação do procedimento prévio veio a ser regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a qual estabelece a necessidade de consulta prévia ao INA para a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação. No entanto, a solução interpretativa uniforme aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, consagrou o entendimento que as autarquias locais não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias.

- c) *Declaração de cabimento orçamental emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património em 18/01/2016;*
- d) *A aquisição de serviço objecto do presente parecer não estará sujeita a redução remuneratória pelo facto de no ano anterior não ter sido executado contrato com indêntico objeto ou contraparte, ao que acresce o facto do valor do referido contrato estar isento da aplicação da redução nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 e dos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;*
- *Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio já foi publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;*
- *Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;*
- *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

- Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nos contratos de aquisição de serviços que estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve o requerente juntar autorização obtida na instrução do pedido;
- Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão de 12 de novembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos n.ºs 5 e 12.º do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços com um técnico de reabilitação psicomotora, na modalidade de avença, para a prestação de serviços de animador/dinamizador do projeto municipal “Sêniores a Mexer”, pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação até ao limite legal de 36 meses, com um valor a pagar mensalmente de € 1. 200 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num valor total anual associado de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros);
- b) Determinar à Subunidade Orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 02/VP/2016;-----
- b) Em consonância, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços por avença de Técnico de Reabilitação Psicomotora, com vista ao serviço de animador/dinamizador do projeto municipal “Seniores a Mexer”;-----
- c) Que a aquisição de serviços tenha a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até ao limite legal de 36 meses, com o valor mensal de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), num valor total associado de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido;-----
- d) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 002/2016, datada de 18 de janeiro, p.p., emanada dos serviços de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, que ora se transcreve na parte atinente ao processo de comunicação prévia de operação urbanística deferido por seu



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

despacho:-----

Processo 54/2015
Requerente Construções Monsaraz, Lda.
Objeto Comunicação prévia de obras de edificação
Localização Reguengos de Monsaraz – Casas do Alto
Proposta Admitida

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Projetos de Arquitetura

Presente o **processo administrativo n.º 54/2001**, de que é titular Isabel Maria Lince Uva Fernandes.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 001/2016, datada de 14 de janeiro, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/001/2016

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de edificação destinada a habitação – Indeferimento
Utilização:	Habitação
Requerente:	Isabel Maria Lince Uva Fernandes
Processo n.º:	3.4.2/54/2001
Data:	Reguengos de Monsaraz, 14 de janeiro de 2016
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústico
Designação:	“Corval” e “Baldio das Caldeiras”
Artigo:	002.0064.0000 e 002.0065.0000
Descrição:	00149/080886 e 00492/110490- Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetida pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

3.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaços de proteção e valorização ambiental, assim de acordo com o artigo 34.º do regulamento a Requerente deverá ser agricultora, fato que deve ser comprovado pelas entidades competentes, e a área máxima de construção máxima para habitação deverá ser de 250 m² e de 300 m² para anexos agrícolas. Esta verificação não é possível de realizar face à ausência de elementos instrutórios que confirmem se a Requerente é agricultora e de informação no processo relativamente às áreas brutas afetadas às diferentes utilizações (habitação e anexos agrícolas).

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN). Deste modo, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º-A, do RJUE, o parecer emitido pelas entidades tem carácter vinculativo. Assim, em razão da localização foi consultada a Direção Regional do Ambiente do Alentejo que emitiu parecer desfavorável, por se considerarem ser compatíveis com o Regime Jurídico da REN, apenas as ações de remodelação, beneficiação e reconstrução que não implicassem a ampliação da área de implantação, outrossim a pretensão trata-se de construção nova. Este parecer foi reforçado no ponto 4 do parecer emitido pela Comissão Nacional da REN, que foi requerido pela Câmara Municipal por solicitação da Requerente em razão de que a pretensão fosse considerada insuscetível de prejudicar o equilíbrio ecológico, fator que foi rejeitado pela Comissão Nacional uma vez que existiam PDM e REN eficazes (vide ponto 1 e 2 do referido parecer).

4. CONCLUSÃO:

4.1 Audiência Prévia:

A Requerente foi notificada da intenção de indeferimento do pedido e no âmbito da audiência prévia conforme se verifica no ofício n.º 171/09/DIV, de 25 de junho de 2015, sobre o qual não se pronunciou.

4.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente o indeferimento pelas razões explanadas no ponto 3, do presente parecer, e o arquivamento do processo.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, indeferir o projeto de licenciamento de obras em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar a titular do processo, Isabel Maria Lince Uva Fernandes, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º. 75/2013, de 12



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e quarenta minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavei, li e subscrevi a presente ata. -----